

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Em pleno verão, temos visto nos noticiários e redes sociais inúmeros casos de alagamentos por toda nossa região. Pegos de surpresa, muitos motoristas acabam enfrentando os trechos com acúmulo de água nas vias, e alguns destes, ainda, acabam perdendo suas placas veiculares.

Sucesso em outros municípios, a presente propositura visa à criação de uma central de placas achadas e perdidas, que facilitará e desburocratizará a entrega e devolução de placas encontradas pelas vias da cidade.

Assim, com base no exposto, submeto ao Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 7/2025

Dispõe sobre a criação da Central de Achados e Perdidos de Placas Veiculares no âmbito do Município de São Vicente.

Art. 1º - Fica instituída a Central de Achados e Perdidos de Placas Veiculares, local onde poderão ser recepcionadas e devolvidas as placas veiculares de quaisquer veículos.

Parágrafo único - A relação de placas mantidas na Central poderá ser publicizada pelo site e redes sociais oficiais da Prefeitura de São Vicente.

Art. 2º - A entrega das placas na Central ocorrerá mediante apresentação de documento de identificação pessoal da pessoa que a encontrou.

Art. 3º - A devolução da placa será realizada mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) ou Certificado de Registro do Veículo (CRV), em suas versões física ou digital, bem como da documentação de identificação pessoal do proprietário do veículo.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 20 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON CEZAROLLI